



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024</b>                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                       |
| <b>Data de abertura: 04/06/2024 às 13:00 horas</b><br><b>no sítio <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a></b>                                                                                                                                                                                    |                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                       |
| <b>Objeto:</b> Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de purificadores de água novos para os prédios que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.                                                        |                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                       |
| <b>Processo PROAD</b><br>3.445/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Registro de preços?</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não | <b>Exclusiva ME/EPP?</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não                                                                                                                                                                       | <b>Reserva de cota ME/EPP?</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não                                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Modo de disputa:</b><br>Aberto e fechado                                                        | <b>Amostra?</b><br><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não<br><i>Ver item 9.8 do edital (prazo de 10 (dez) dias úteis para recebimento)</i>                                                                                               | <b>Vistoria?</b><br><input type="checkbox"/> Obrigatória<br><input checked="" type="checkbox"/> Facultativa<br><input type="checkbox"/> Não se aplica |
| <b>Critério de julgamento:</b><br>Menor preço                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                    | <b>Valor estimado da contratação:</b><br>R\$ 646.540,80                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |
| <b>Prazo para envio da proposta de preços adequada após etapa de lances / documentos complementares:</b><br>2 horas, a contar da convocação do agente de contratação                                                                                                                                                |                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                       |
| <b>Prazo para envio dos documentos de habilitação:</b><br>2 horas, a contar da convocação do agente de contratação                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                       |
| <b>Impugnações e Pedidos de esclarecimentos</b><br>Até o dia 28/05/2024 para o endereço <a href="mailto:licita@trt2.jus.br">licita@trt2.jus.br</a>                                                                                                                                                                  |                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                       |
| <b>Documentos de Proposta:</b><br><br>1. Proposta conforme modelo constante do Anexo V.<br>2. Catálogo, ficha técnica, folder, laudos ou qualquer outro meio eficaz que comprove o atendimento às especificações solicitadas.<br>3. Declaração de atendimento ao § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021, se for o caso. |                                                                                                    | <b>Documentos de Habilitação:</b><br><br>1. SICAF;<br>2. Atestado(s) de capacidade técnica;<br>3. Balanços patrimoniais e demonstrações do resultado do exercício (DRE) relativos aos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis;<br>4. Declaração de conhecimento. |                                                                                                                                                       |
| <b>Adjudicação por item</b><br><b>Tipo menor preço</b><br><b>Regime de execução - Empreitada por preço global</b><br><b>Locais de Execução:</b> Conforme disposto no Anexo II - Relação de endereços e voltagens                                                                                                    |                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                       |



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

## SUMÁRIO

|                                                                    |    |
|--------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO.....                                                  | 3  |
| 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....                                 | 3  |
| 3. DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....                 | 3  |
| 4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....      | 4  |
| 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....                              | 4  |
| 6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ..... | 6  |
| 7. DA APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....                | 7  |
| 8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES .....                | 8  |
| 9. DA FASE DE JULGAMENTO.....                                      | 9  |
| 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....                                   | 12 |
| 11. DOS RECURSOS.....                                              | 15 |
| 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....                              | 15 |
| 13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....                                 | 15 |
| 14. DO CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO NO SIGEO - JT.....                | 17 |
| 15. DAS GARANTIAS.....                                             | 17 |
| 16. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.....          | 17 |
| 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....                | 17 |
| 18. DO PAGAMENTO.....                                              | 17 |
| 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....                               | 17 |
| 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....                                    | 19 |

## ANEXOS

|                                                                                  |    |
|----------------------------------------------------------------------------------|----|
| ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.....                                           | 21 |
| ANEXO II - RELAÇÃO DE ENDEREÇOS E VOLTAGENS.....                                 | 30 |
| ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 2º DO ART. 4º DA LEI 14.133/2021..... | 41 |
| ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO.....                                       | 42 |
| ANEXO V - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....                                 | 43 |
| ANEXO VI - CARTA DE PREPOSTO.....                                                | 44 |
| ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO.....                                              | 45 |
| ANEXO VIII - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO.....                            | 61 |



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

Processo PROAD nº 3.445/2024

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, por meio da Divisão de Licitações, sediada na Av. Marquês de São Vicente nº 235, Bloco B, 1º andar, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01139-001, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**DIA: 04/06/2024**

**HORÁRIO: 13:00 horas (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)**

**CÓDIGO UASG: 080010**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada na locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de purificadores de água novos para os prédios que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários a serem consignados a este Regional na Lei Orçamentária nº 14.822/2024, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0033.4256.0035 e Natureza da Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, e nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.

**3. DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 646.540,80 (seiscentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos), conforme descrito abaixo:

| Serviço                                                                                | Qtde. de equipamentos instalados | Valor mensal (por equipamento instalado) | Valor mensal total | Valor total (24 meses) |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de purificadores de água novos | 298 unidades                     | R\$ 90,40                                | R\$ 26.939,20      | R\$ 646.540,80         |

3.2. Data do orçamento estimado: 08/05/2024.

3.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

4.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade, ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licita@trt2.jus.br](mailto:licita@trt2.jus.br), aos cuidados do agente de contratação.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema Compras.gov.br e na página do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região ([https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/licitacoes/em\\_andamento/editais.pdf](https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/licitacoes/em_andamento/editais.pdf)), no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a Administração.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

5.1.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.1.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.2.2. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3. Como condição para participação no pregão, o licitante assinalará, em campo próprio do sistema eletrônico, a ciência e o cumprimento das seguintes declarações:

5.3.1. Condições de participação

5.3.1.1. Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, e concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

5.3.1.2. Que sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

5.3.2. Declarações para fins de habilitação

5.3.2.1. Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

5.3.2.2. Que inexistente impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

5.3.2.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.2.4. Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.3.2.5. Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.3.3. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

5.3.3.1. Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

5.3.3.2. Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

5.3.4. Somente para os licitantes cadastrados como microempresa ou empresa de pequeno porte:

5.3.4.1. Que não ultrapassou os limites de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)..

a. Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinatura do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

b. Nos itens não exclusivos, a manifestação no campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo sendo qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.5. É vedada a contratação de licitante que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7 de 18/10/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

## **6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

6.1. Será concedido tratamento favorecido aos licitantes, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.2. Em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

lances, aplicar-se-á o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.2.1. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas dos licitantes convocados para a etapa fechada e qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.2.2. A empresa mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.2.3. Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.3. Caso seja suscitada dúvida, o agente de contratação verificará quando o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, se o somatório de ordens bancárias recebidas, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme artigo 3º da mencionada lei.

6.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

## **7. DA APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão sua proposta, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos constantes do sistema.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

7.3.1. Valor unitário do item (o valor unitário é o global proposto).

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a conclusão da etapa de lances.

7.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.10. Não será admitida a desistência da proposta após a abertura da sessão pública, hipótese na qual o licitante será desclassificado e o agente de contratação poderá solicitar a autuação de processo administrativo para apenação, na forma do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

8.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, será encerrada automaticamente a recepção de lances.

8.4.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

8.4.2.1. No procedimento de que trata este item, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.4.2.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

8.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.11.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os mesmos critérios de desempate citados no item acima.

8.12. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **9. DA FASE DE JULGAMENTO**

9.1. Como condição prévia ao exame da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, o



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

agente de contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.1. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, a consulta aos cadastros dispostos nos subitens abaixo será realizada também em nome do sócio majoritário da empresa.

9.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes))

9.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))

9.1.1.3. Lista de Inabilitados/Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação desclassificará o licitante por falta de condição de participação.

9.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto da contratação e, observado o disposto no item abaixo, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste edital.

9.2.1. É indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.2.1.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata este item, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.3. Durante a fase de julgamento, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

9.4. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance ofertado, conforme Anexo V do edital, no **prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do agente de contratação, por meio da opção “enviar anexo” do sistema.

9.4.1. Juntamente à proposta deverão ser anexados:

- a) Catálogo, ficha técnica, folder, laudos ou qualquer outro meio eficaz que comprove o atendimento às especificações solicitadas.
- b) Somente para licitantes que, no momento de cadastramento da proposta, tenham declarado seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP):

b.1) Declaração conforme modelo constante do Anexo III.

9.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 9.4, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6. A pedido do agente de contratação, o licitante vencedor deverá readequar sua proposta para que os valores unitários e totais possam ser expressos com duas casas decimais e em conformidade com o lance vencedor.

9.7. O agente de contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

9.7.1. O não atendimento à solicitação do agente de contratação no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

9.8. Verificada a proposta, a empresa de melhor lance deverá entregar amostra do item, para apreciação preliminar da Divisão de Gestão de Serviços, localizada no Fórum Ruy Barbosa (Avenida Marquês de São Vicente, 235, 2º andar, Torre A, Barra Funda, São Paulo-SP, CEP 01139-001), em até **10 (dez) dias úteis**, contados da solicitação do agente de contratação.

9.8.1. O local de entrega da amostra deve ser confirmado, antes do envio, através do e-mail apoiologistico@trt2.jus.br.

9.8.2. A amostra solicitada deverá ser apresentada com a identificação em braille, conforme disposto na alínea ‘i’ do item 2 do Anexo I.

9.8.3. A amostra será avaliada nos seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- 9.8.3.1. Compatibilidade para uso com jarras e garrafas (bica telescópica);
- 9.8.3.2. Tipo de fixação na parede;
- 9.8.3.3. Verificação dos botões de escolha de água gelada e natural, que deverão ser visíveis pelo usuário;
- 9.8.3.4. Verificação do dispositivo contador de litros, ou de medição da vida útil dos elementos, ou o indicador de necessidade de troca dos elementos filtrantes, que



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

deverão ser visíveis pelo usuário;

9.8.3.5. Dimensões (máximo de 50x50cm).

9.8.4. O licitante deverá retirar sua amostra reprovada na Divisão de Gestão de Serviços, no prazo improrrogável máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da análise e solicitação deste Tribunal, sob pena de perdimento dos bens em favor deste Tribunal.

9.8.4.1. Não haverá, em nenhuma hipótese, qualquer outra comunicação da obrigação desta retirada aos licitantes.

9.8.5. A amostra será tratada como protótipo, podendo ser manuseada e desmontada pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.8.6. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo I.

9.8.6.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta do licitante será recusada.

9.8.7. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, comprovado documentalmente pelo licitante, o prazo de entrega da amostra poderá ser prorrogado pelo mesmo período fixado no item 9.8.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

## **10. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

10.1. Após o término da fase de julgamento, a habilitação do licitante cuja proposta foi aceita será realizada mediante consulta ao SICAF contendo os níveis cadastrados I, II e III válidos e a apresentação, **no prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do agente de contratação, por meio da opção “enviar anexo” do sistema, da seguinte documentação:

10.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter o licitante prestado serviço de locação de 130 purificadores de água, simultaneamente, pelo prazo de 1 (um) ano.

10.1.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária do licitante, especificadas no contrato social vigente;

10.1.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorridos, pelo menos, 6 (seis) meses do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

10.1.1.3. Para a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, desde que não sejam simultâneos;

10.1.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

10.1.2. Balanços patrimoniais e demonstrações de resultado do exercício (DRE) relativos aos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em conformidade com os normativos pertinentes, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo apresentar as seguintes características:

10.1.2.1. Estarem devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional de Contabilidade;

10.1.2.2. Estarem devidamente registrados na Junta Comercial do Estado correspondente ou disponibilizado pelo SPED;

10.1.2.3. Constando Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 64.654,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais);

a. Em caso de participação de consórcio de empresas que não seja formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, o valor de Patrimônio Líquido exigido será de R\$ 77.584,80 (setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

10.1.2.4. A comprovação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) serão resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

10.1.2.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.1.2.6. A exigência de apresentação do balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício (DRE) limitar-se-á ao último exercício exigível no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

10.1.1. Declaração de que é conhecedora das condições da contratação, conforme modelo constante no Anexo IV.

10.1.1.1. O licitante interessado poderá, a seu critério, realizar vistoria nos locais (Anexo II) onde serão prestados os serviços;

10.1.1.2. A data e o horário da vistoria deverão ser marcados junto à Divisão de Gestão de Serviços, pelo telefone: (11) 3150-2010 e/ou e-mail: apoiologistico@trt2.jus.br, a qual somente poderá ser realizada até 2 (dois) dias antes da abertura do certame licitatório.

10.1.1.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução desse objeto.

10.2. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 10.1, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.3. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

10.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de seus recebimentos.

10.5. Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

10.6. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.7. Havendo pendência nos níveis do SICAF, o agente de contratação poderá solicitar para fins de habilitação, cédula de identidade dos dirigentes/sócios, prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidão de Regularidade do FGTS – CRF, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; os atos constitutivos da empresa, tais como Registro Comercial da Firma, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Estatuto arquivado na Junta Comercial e última ata de Eleição dos Administradores, registrada na Junta Comercial, Contrato Social e suas alterações, dentre outros.

10.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

10.10. Em caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de **20 (vinte) minutos** concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. As razões do recurso deverão ser registrados em momento único em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, se desejarem, a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.6. Da decisão em que não caiba recurso hierárquico, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

13.1. Após a homologação do certame, caso a Administração decida pela efetivação do contrato, o licitante vencedor será convocado, por escrito, para entregar os documentos abaixo descritos:





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

13.1.1. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação:

13.1.1.1. Comprovação de que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela portaria interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016.

a. A apresentação da comprovação será dispensada caso a Seção de Contratos logre êxito em obtê-la mediante consulta online ao sítio oficial do Ministério do Trabalho e Emprego, e anexando-a ao processo.

13.1.1.2. Declaração de que não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

13.2. A não apresentação dos documentos acima elencados, além de obstar a assinatura do contrato, acarretará as consequências previstas no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Cumprida a exigência disposta no item 13.1, o adjudicatário deverá assinar o instrumento contratual no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado do envio da mensagem para o e-mail informado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.3.1. O contrato deverá ser assinado de forma digital por meio do Sistema PROAD (Processo Administrativo Eletrônico), conforme orientações dispostas no manual de uso do PROAD para usuários externos do Tribunal, disponível em [https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/proad/manual\\_proad\\_usuarios\\_externos.pdf](https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/proad/manual_proad_usuarios_externos.pdf).

13.3.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3.3. Deverá ser assinada no mesmo prazo e forma dispostos no *caput* a declaração indicando os prepostos e seus substitutos, que representarão a contratada durante a execução contratual, contendo os respectivos contatos (telefone, e-mail e endereço), conforme Anexo VI.

13.4. O licitante vencedor deverá manter suas condições de habilitação durante toda a contratação.

13.4.1. No momento da assinatura do contrato, será verificada a regularidade do signatário no SICAF quanto às certidões federais.

13.4.2. Na hipótese de irregularidade, o signatário deverá regularizar sua situação perante o cadastro ou apresentar os documentos que comprovem sua regularidade relativamente aos dados vencidos ou não atualizados, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

13.5. Quando o licitante convocado não assinar o contrato na forma estabelecida neste instrumento poderá ser convocado outro licitante para fazê-lo, nos termos previstos no artigo 90 da Lei 14.133/2021, obedecida a ordem de classificação.

#### **14. DO CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO NO SIGEO - JT**

14.1. Para a efetivação dos pagamentos resultantes desta contratação, será obrigatório o cadastramento da contratada no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT).

14.1.1. O prazo para a efetivação do cadastro será de 10 (dez) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

14.1.2. O procedimento de cadastramento pode ser acessado em:  
<https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/kbtopic/fornecedores-colaboradores-e-credenciados-de-saude/>

14.2. Durante o período de execução contratual, a contratada deverá, na periodicidade correspondente à natureza do objeto, enviar a Nota Fiscal Eletrônica através do módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT, sob pena de não pagamento.

14.3. Eventuais dúvidas sobre o cadastro no sistema poderão ser dirimidas através do e-mail [cadastro.execucaofinanceira@trt2.jus.br](mailto:cadastro.execucaofinanceira@trt2.jus.br)

#### **15. DAS GARANTIAS**

15.1. Não haverá exigência de prestação de garantia nesta contratação.

#### **16. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

16.1. A disciplina acerca do reajuste e do equilíbrio econômico-financeiro está disposta nos termos do instrumento contratual anexo ao presente edital.

#### **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como de fiscalização estão previstos no instrumento contratual anexo ao presente edital.

#### **18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado nos termos do instrumento contratual anexo ao presente edital.

#### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Comete infração administrativa o licitante que:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

19.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

19.1.4. ensejar o retardamento do certame;

19.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.6. fraudar a licitação;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

19.2. Mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

19.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;

19.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

19.3. Considera-se não manter a proposta a ausência de envio, a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, não enviar proposta/planilha adequada ao último lance ofertado ou após negociação, deixar de apresentar amostra, não enviar documentos solicitados ou não prestar esclarecimentos em sede de diligência, o pedido de desclassificação da proposta formulado pelo licitante, quando encerrada a etapa competitiva e desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração que impossibilite o seu cumprimento.

19.4. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; prestar informações falsas; apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

19.5. Considera-se retardar a execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

19.6. Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no SICAF, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

19.6.1. A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;

19.7. Em caso de inexecução parcial ou total das condições de contratação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas conforme disposto no instrumento contratual.

19.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

19.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

19.10. Os procedimentos instituídos para apuração de responsabilidades referentes à eventuais infrações administrativas observarão as disposições do Ato GP n. 24, de 27 de maio de 2022 deste Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública, e caso a continuidade não seja agendada nesse momento, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

20.2. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.3. Comprovada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta "enviar anexo" do sistema, a critério do agente de contratação, poderá ser utilizado para encaminhamento de documentos o endereço eletrônico [licita@trt2.jus.br](mailto:licita@trt2.jus.br).

20.4. Quaisquer documentos inseridos no Sistema Compras.gov.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo agente de contratação.

20.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações, situada na Av. Marquês de São Vicente nº 235, Bloco



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

B, 1º andar, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01139-001.

20.5. A assinatura de documentos resultantes deste pregão eletrônico será exclusivamente digital, realizada através de assinatura eletrônica qualificada, baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), ou através de assinatura eletrônica avançada (definida no inciso II, art. 4º da lei nº 14.063/2020), considerada válida para todos os efeitos legais, e será realizada através do Portal PROAD (Processo Administrativo Eletrônico), que é um sistema de gestão virtual de documentos e processos administrativos.

20.5.1. As orientações para acesso e utilização do Portal PROAD estão dispostas em [https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/proad/manual\\_proad\\_usuarios\\_externos.pdf](https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/proad/manual_proad_usuarios_externos.pdf).

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

20.6.1. São considerados dias de expediente os descritos no Art. 62, I, da lei 5.010/1966.

20.7. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.

20.8. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. A solicitação deve ser encaminhada ao e-mail [licita@trt2.jus.br](mailto:licita@trt2.jus.br).

20.9. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://ww2.trt2.jus.br/transparencia/licitacoes-compras-e-contratos/licitacoes> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

20.10. Os anexos listados no sumário, integram este edital, para todos os fins e efeitos.

20.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

*São Paulo, (data e hora da assinatura digital)*

**Aquiles José Malvezzi**  
Diretor da Secretaria de Processamento e  
Acompanhamento de Contratos e Licitações



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**1. OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de purificadores de água novos para os prédios que compõem o CONTRATANTE.

| Item | Descrição                                                                              | Unidade | Quantidade |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1    | Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de purificadores de água novos | unidade | 298        |

**2. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS**

- Equipamentos NOVOS, sem uso anterior;
- Deverá fornecer água potável, livre de odores ou sabores e purificada, em equipamento com certificação INMETRO e Selo de Identificação em conformidade com as características solicitadas;
- Atender às Portarias INMETRO números 333/2012 e 102/2022.
- Possuir fixação na parede e em pia/bancada;
- Refrigeração da água com auxílio de compressor, que opere com gás refrigerante ecológico (não emissor de CFC);
- Eficiência na retenção de partículas Classe A, B ou C, com eficiência na redução de cloro livre e com eficiência bacteriológica aprovada;
- Conexão direta à rede hidráulica, em ponto de consumo para água pré-tratada, funcionando por pressão, sem necessidade de reabastecimento manual;
- Tensão compatível com a alimentação elétrica no local da instalação, conforme indicado em listagem (Anexo II). Alternativamente poderão ser fornecidos equipamentos. Em qualquer caso, observa-se:
  - 127 V, 60 Hz, potência menor ou igual a 220 W;
  - 220 V, 60 Hz, potência menor ou igual a 220 W;
  - Bivolt, 60 Hz, potência menor ou igual a 220 W;
- Fornecer água em temperatura natural e também gelada, com seu acionamento através de botões, devendo atender aos requisitos das normas de acessibilidade previstas na NBR ABNT 9050:2015 e Lei Federal 10.098/2000. O painel de acionamento deverá possuir inscrição em braille, e caso o aparelho não possua esta indicação por padrão de fábrica, poderá ser aceita a fixação de etiqueta respeitando a legislação vigente.

**Observação:** A amostra solicitada na fase de julgamento do pregão eletrônico deverá ser apresentada com a identificação em braille, bem como, todos os aparelhos que farão parte



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

do contrato, antes de sua instalação.

- j) Vazão mínima de 40 litros por hora (temperatura natural) com capacidade de refrigeração mínima de 1,1 litros/hora;
- k) Bica móvel ou fixa com possibilidade de abastecer tanto copos de água como recipientes maiores (garrafas e jarras), os produtos devem possibilitar o abastecimento de squeezes e jarras (altura até 23,5 cm), ou seja, a distância entre o ponto de fornecimento de água e a base do equipamento, deverá ser tal que permita esse abastecimento de forma direta;
- l) Deverá contar com dispositivo contador de litros, ou de medição da vida útil dos elementos filtrantes, ou ainda, de indicador de necessidade de troca dos elementos filtrantes, para viabilizar o controle de manutenção e substituição de componentes. Qualquer que seja o método de indicação, ela deverá estar em local visível, de maneira que possa ser observada por qualquer usuário durante a utilização normal do equipamento, sem necessidade de abertura de qualquer compartimento ou em alturas ou mesmo posições que dificultem a visualização;
- m) Possuir dimensões máximas de 50 cm X 50 cm (largura X altura), para compatibilidade com a infraestrutura existente.

### **3. ENTREGA**

- 3.1. Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de instalação.
- 3.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos mediante agendamento prévio com a Divisão de Gestão de Serviço, por e-mail, no endereço: apoiologistico@trt2.jus.br, ou pelo telefone (11) 3150-2010.
- 3.3. Endereços de entrega: unidades descritas no Anexo II deste edital.
- 3.4. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados na embalagem original, que deverá estar íntegra, sem violações ou estragos que aparentem ter ocorrido qualquer avaria no produto.
- 3.5. A marca do equipamento deverá estar indicada em sua embalagem, e aqueles sem identificação ou que não sejam novos e sem uso serão rejeitados quando de sua entrega.

### **4. LOCAIS E INSTALAÇÃO**

- 4.1. A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos nos pontos de alimentação e nas datas a serem determinadas pelo CONTRATANTE, conforme planilha de localidades constante no Anexo II, observado o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a conclusão de todas as instalações devidas.
- 4.2. A CONTRATADA deverá providenciar a fixação dos equipamentos, nos casos em que estes serão instalados em elementos verticais (paredes ou pilares). Caberá à CONTRATADA certificar-se da constituição do elemento vertical para utilizar método de fixação apropriado, bem como





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

evitar danos a tubulações, prumadas, armaduras ou outros elementos que possam estar embutidos no local da instalação. A CONTRATADA será a única responsável por danos diretos e indiretos decorrentes da instalação ou desinstalação de equipamentos;

4.3. A execução dos serviços, na medida do possível, deverá ser realizada de forma ordenada aos trabalhos de desmobilização de responsabilidade da empresa sucedida, e deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

4.4. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente à sua fatura mensal, relatório de instalação dos equipamentos, que deverá conter, no mínimo: data, local de instalação, modelo e número de identificação de cada equipamento e, necessariamente, a assinatura do representante local deste CONTRATANTE.

## **5. SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

5.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela manutenção plena dos equipamentos, com garantia e assistência técnica especializada para o perfeito funcionamento das funções do sistema;

5.2. De acordo com as especificações técnicas do equipamento indicadas pelo fabricante o elemento filtrante deverá obrigatoriamente ser trocado ao se atingir o limite máximo de utilização, a ser verificado no dispositivo contador de litros ou similar, ou ainda pelo seu tempo de uso, o que ocorrer primeiro;

5.3. Realizar manutenção preventiva semestralmente, com visita de técnico responsável;

5.4. Os chamados de manutenção corretiva, classificados como emergenciais, deverão ser atendidos no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o registro, que será configurado pelo envio de comunicação via e-mail para a CONTRATADA;

5.5. Os demais chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o registro, que será configurado pelo envio de comunicação via e-mail para a CONTRATADA;

5.6. O conserto do equipamento deverá ser no próprio local. Caso não seja possível reparar o equipamento no local, deverá ele ser retirado e substituído por outro igual ou similar até a conclusão do reparo;

5.7. A CONTRATADA deverá observar e preencher o modelo de Ordem de Serviço determinado pelo CONTRATANTE, preenchendo todos os campos;

5.8. As ordens de serviço das manutenções preventivas e/ou corretivas, quando concluídas, deverão ser assinadas por servidor no local de realização dos serviços e encaminhadas para o CONTRATANTE, por e-mail, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.9. Cabe à CONTRATADA a conservação dos equipamentos devendo reparar ou substituir, por sua conta, as partes e peças afetadas pelo desgaste natural;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

- 5.10. A CONTRATADA deverá fornecer orientação e instruções técnicas para o manuseio do equipamento de maneira a evitar o mau uso e consequente quebra do equipamento;
- 5.11. A CONTRATADA responsabiliza-se pela eventual remoção e instalação dos equipamentos quando houver a necessidade de alteração de local de utilização, correndo por sua conta todos os custos e despesas decorrentes, inclusive transporte;
- 5.12. As ordens de serviço deverão possuir numeração sequencial. Quando da abertura de chamados a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE o número da Ordem de Serviço gerada para acompanhamento da ocorrência;
- 5.13. Os purificadores deverão ser individualizados, por meio de numeração própria, para fins de controle dos equipamentos instalados nas dependências do CONTRATANTE. A relação dos equipamentos e seus respectivos locais de instalação deverão ser informados ao CONTRATANTE;
- 5.14. A CONTRATADA deverá afixar nos equipamentos etiqueta que identifique a última manutenção preventiva realizada;
- 5.15. Vencido o contrato, a CONTRATADA deverá remover os equipamentos de acordo com o cronograma de desinstalação, deixando o local nas mesmas condições em que recebeu.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Fornecer mão de obra tecnicamente qualificada para a realização dos serviços, objeto da presente contratação.
- 6.2. Instalar os novos equipamentos nos pontos determinados pelo CONTRATANTE, nas datas por ela indicadas.
- 6.3. Realizar, às suas expensas quando solicitada, a instalação dos equipamentos ou o remanejamento daqueles já instalados para novos endereços, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.
- 6.4. Realizar manutenções preventivas semestralmente nos aparelhos instalados;
- 6.5. Disponibilizar telefone e e-mail para a abertura de chamados, devendo atendê-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o registro. Os casos considerados emergenciais pelo CONTRATANTE deverão ser atendidos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas do registro da ocorrência.
- 6.6. Formalizar por e-mail, quando do registro da ocorrência pelo CONTRATANTE, o número da ordem de serviço, a data e horário do atendimento e os dados do técnico que irá ao local do serviço.
- 6.7. Manter, ao término de cada atividade, os locais limpos e desimpedidos.
- 6.8. Fornecer pessoal capacitado para a atividade, devidamente uniformizado com seu logotipo, munidos de crachá de identificação, equipamentos de proteção individual, coletivo e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

ferramentas necessários e em condições de uso.

6.9. Informar à fiscalização do CONTRATANTE, via e-mail, com antecedência mínima de um dia útil, o nome e n.º de documento (CPF ou RG) do colaborador que acessará qualquer das unidades do CONTRATANTE para serviços relacionados à contratação, viabilizando assim a devida autorização de acesso junto à segurança das unidades.

6.10. Disponibilizar todos os materiais e ferramentas necessários para a perfeita instalação, operação e manutenção dos equipamentos dentro dos critérios definidos pelo fabricante, incluindo, mas sem se limitar, aos elementos filtrantes.

6.11. Sempre que não for possível o reparo do equipamento no local a CONTRATADA deverá substituí-lo imediatamente.

6.12. Providenciar suportes apropriados para a fixação dos equipamentos, quando instalados em paredes ou colunas.

6.13. Providenciar a fixação dos equipamentos nos casos em que estes serão instalados em elementos verticais (paredes ou pilares), certificando-se da constituição do elemento vertical para utilizar método de fixação apropriado, bem como evitando danos a tubulações, prumadas, armaduras ou outros elementos que possam estar embutidos no local da instalação.

6.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados;

6.15. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;

6.16. Executar os serviços em horários que não interrompam ou prejudiquem o andamento dos trabalhos realizados nas dependências do CONTRATANTE, observando as datas previamente agendadas pelo CONTRATANTE.

6.17. Expedir as respectivas faturas mensais, cujo valor deverá ser correspondente ao exato número de aparelhos purificadores efetivamente instalados. Com isso, a CONTRATADA fica ciente de que, em determinados meses, principalmente durante o período de transição contratual, suas faturas poderão apresentar valores reduzidos.

6.18. Apresentar, obrigatoriamente, com a nota fiscal, relatórios mensais informando o resultado de toda inspeção e serviços de manutenção realizados, sob pena de retenção do pagamento até o encaminhamento dos relatórios.

6.19. Informar ao CONTRATANTE toda e qualquer movimentação ou substituição dos purificadores alocados em suas dependências, com a apresentação de relatório, que deverá conter, no mínimo: data, local de instalação, modelo e número de identificação de cada



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

equipamento e, necessariamente, a assinatura do representante local deste CONTRATANTE.

6.20. Desinstalar, ao final do contrato, mediante cronograma a ser apresentado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, todos os aparelhos em uso, mantendo as instalações elétricas e hidráulicas devidamente isoladas, em condições seguras e em bom estado, colaborando efetivamente com o processo de transição contratual.

6.21. Responsabilizar-se por quaisquer multas que forem aplicadas pelos órgãos oficiais, em decorrência de infrações diretas ou indiretas relacionadas à EXECUÇÃO dos serviços contratados.

6.22. Assumir a exclusiva responsabilidade de todos e quaisquer danos que vier a causar, seja por dolo ou culpa, ao patrimônio do CONTRATANTE e a terceiros, bem como pelo dever de arcar com os respectivos custos de reparação.

6.23. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade por quaisquer danos ambientais causados na execução dos serviços.

6.24. Contratar funcionários somente com os devidos registros e anotação em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social).

6.25. Instruir os seus funcionários quanto à execução dos serviços e das regras de comportamento necessárias ao exercício das suas atribuições; quanto ao uso de uniforme e crachá de identificação; quanto ao dever de seguir as orientações do CONTRATANTE no cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho, prevenção de sinistro e risco ocupacional.

6.26. Fornecer aos seus funcionários, sem ônus para o CONTRATANTE, os equipamentos de proteção individual (EPI) adequados ao uso, conforme exposição do perfil da atividade a ser executada.

6.27. Responsabilizar-se por todos os seus funcionários, para todos os fins de direito, inclusive os relativos às legislações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e securitárias.

6.28. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, atentando para que eles atendam aos requisitos fixados na legislação pertinente;

6.29. Não suspender a prestação de serviços objeto deste instrumento sem expressa autorização do CONTRATANTE;

6.30. Manter as condições de habilitação apresentadas no processo licitatório durante TODA a execução do contrato, inclusive nas prorrogações.

6.31. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.32. Apresentar os profissionais que executarão os serviços uniformizados e identificados com crachás durante a permanência nas dependências do CONTRATANTE.

6.33. Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1. Fornecer ponto de alimentação de água e de energia para a instalação dos equipamentos.
- 7.2. Franquear o acesso dos técnicos indicados pela CONTRATADA em suas dependências, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- 7.3. Fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA, notificando-a para adotar as medidas necessárias para a adequação das suas atividades.
- 7.4. Requerer a substituição de funcionário da CONTRATADA que apresente comportamento inadequado, indevido ou inoportuno em suas dependências.
- 7.5. Assegurar o livre acesso aos locais onde serão prestados os serviços tanto das pessoas credenciadas pela CONTRATADA quanto de seus veículos e demais equipamentos, além de proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste edital e seus anexos.
- 7.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.8. Providenciar o pagamento das faturas aprovadas.
- 7.9. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários, quando solicitados, que interfiram na execução do contrato.
- 7.10. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 7.11. A fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.12. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração do CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso, entre outros:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

- 7.12.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 7.12.2. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

## **8. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**

- 8.1. Durante a vigência do contrato, o CONTRATANTE adotará o IMR - Instrumento de Medição de Resultado, cujo modelo e critérios de avaliação estão descritos no Anexo VIII deste edital.
- 8.2. O IMR é definido como o ajuste escrito, anexo ao contrato firmado entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
- 8.3. O IMR é parte integrante do Contrato resultante do Pregão Eletrônico e vincula o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não podendo as adequações de pagamento originadas pelo seu descumprimento serem interpretadas como penalidades ou multas.
- 8.4. O objetivo do IMR é a garantia da qualidade dos serviços prestados, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo CONTRATANTE neste edital.
- 8.5. Os descontos serão realizados por mês, sendo somados seu percentual no caso de reincidência, limitados a 10% (dez por cento) da fatura.

## **9. TRANSIÇÃO CONTRATUAL**

- 9.1. Diante do elevado número de aparelhos purificadores de água instalados nas dependências das edificações ocupadas por este CONTRATANTE, a fim de evitar a descontinuidade na disponibilização de água potável aos servidores e magistrados, será necessária, por um curto espaço de tempo, a coexistência de 2 (contratos) com o mesmo objeto, o que permitirá a regular transição contratual.
- 9.2. A CONTRATADA deverá atender ao cronograma de instalação a ser formulado por este CONTRATANTE, a ser cumprido, na medida do possível, de forma ordenada e conjunta com a empresa sucedida, a fim de que os trabalhos de desmobilização e instalação sejam realizados, quase que simultaneamente. Por conseguinte, o mesmo prazo de até 90 (noventa) dias corridos, que será dado à empresa sucedida para os trabalhos de desmobilização, deverá ser respeitado pela CONTRATADA, a fim de que os trabalhos de instalação se encerrem juntamente às obrigações da empresa sucedida.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

9.3. O mencionado cronograma de desmobilização e instalação a ser formalizado por este CONTRATANTE, será editado com base nas determinações contratuais no sentido de que os respectivos serviços sejam realizados em dias e horários definidos pelo CONTRATANTE. E será apresentado em reunião para a CONTRATADA, para alinhamento do mesmo.

9.4. Para tanto, a CONTRATADA deverá possuir capacidade de atendimento, em termos de disponibilidade de equipamentos e mão de obra suficiente, para cumprir a substituição dos equipamentos dentro do prazo convencionado, que objetivará a menor interferência possível na rotina das unidades.

9.5. Ressalta-se ademais, no sentido de demonstrar a viabilidade econômica, que tanto a empresa sucedida quanto a CONTRATADA, no período de transição contratual, somente farão direito aos pagamentos mensais relativos ao exato número de purificadores que efetivamente estejam em uso neste CONTRATANTE.

9.6. A CONTRATADA fica ciente de que, nos 3 (três) meses finais da vigência do contrato, o número de purificadores poderá ser reduzido gradativamente, possibilitando a transição contratual com a sucessora.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

**ANEXO II**  
**RELAÇÃO DE ENDEREÇOS E VOLTAGENS**

| SEDE                                              |        |            |       |
|---------------------------------------------------|--------|------------|-------|
| Rua da Consolação, 1272 - Centro - São Paulo - SP | Vtagem | Quantidade | Total |
| 1º subsolo – torre B – Vestiário motoristas       | 127V   | 1          | 39    |
| 1º subsolo – torre A – Refeitório Manutenção      | 127V   | 1          |       |
| 1º subsolo – torre A – Refeitório                 | 127V   | 2          |       |
| Térreo – torre A                                  | 127V   | 1          |       |
| Sobreloja – torre A                               | 127V   | 1          |       |
| 1º andar – torre B                                | 127V   | 1          |       |
| 1º andar – torre A                                | 127V   | 1          |       |
| 2º andar – torre B                                | 127V   | 1          |       |
| 2º andar – torre A                                | 127V   | 1          |       |
| 3º andar – torre B                                | 127V   | 1          |       |
| 4º andar – torre A                                | 127V   | 1          |       |
| 5º andar – torre A                                | 127V   | 1          |       |
| 6º andar – torre B                                | 127V   | 1          |       |
| 7º andar – torre B                                | 127V   | 1          |       |
| 7º andar – torre A                                | 127V   | 1          |       |
| 8º andar – torre B                                | 127V   | 1          |       |
| 8º andar – torre A                                | 127V   | 1          |       |
| 9º andar – torre A                                | 127V   | 1          |       |
| 10º andar – torre B                               | 127V   | 1          |       |
| 11º andar – torre A                               | 127V   | 1          |       |
| 12º andar – torre B                               | 127V   | 1          |       |
| 12º andar – torre A                               | 127V   | 1          |       |
| 13º andar – torre B                               | 127V   | 1          |       |
| 13º andar – torre A                               | 127V   | 1          |       |
| 14º andar – torre B                               | 127V   | 1          |       |
| 14º andar – torre A                               | 127V   | 1          |       |
| 15º andar – torre B                               | 127V   | 1          |       |
| 16º andar – torre A                               | 127V   | 1          |       |



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

| SEDE                                              |          |            |       |
|---------------------------------------------------|----------|------------|-------|
| Rua da Consolação, 1272 - Centro - São Paulo - SP | Voltagem | Quantidade | Total |
| 17º andar – torre B                               | 127V     | 1          |       |
| 17º andar – torre A                               | 127V     | 1          |       |
| 18º andar – torre B                               | 127V     | 1          |       |
| 19º andar – torre A                               | 127V     | 1          |       |
| 20º andar – torre B                               | 127V     | 2          |       |
| 20º andar – torre A                               | 127V     | 1          |       |
| 22º andar – torre B                               | 127V     | 2          |       |
| 23º andar – torre B                               | 127V     | 1          |       |
| Total de purificadores na Sede                    |          |            | 39    |

| RUY BARBOSA E CRECHE                                           |          |            |       |
|----------------------------------------------------------------|----------|------------|-------|
| Av. Marquês de São Vicente, 235 - Barra Funda - São Paulo - SP | Voltagem | Quantidade | Total |
| 1º subsolo – Pilônio 4 (copa vigilantes)                       | 220V     | 1          | 49    |
| 1º subsolo – Pilônio 3                                         | 220V     | 1          |       |
| Térreo – Pilônio 4 (copa manutenção)                           | 220V     | 1          |       |
| Térreo – Pilônio 3                                             | 220V     | 1          |       |
| Térreo – Pilônio 1 (Cejusc)                                    | 220V     | 1          |       |
| 1º andar – Pilônio 1                                           | 220V     | 2          |       |
| 1º andar – Pilônio 3                                           | 220V     | 1          |       |
| 1º andar – Bloco B – copa                                      | 220V     | 1          |       |
| 2º andar – Pilônio 1                                           | 220V     | 1          |       |
| 2º andar – Pilônio 2                                           | 220V     | 1          |       |
| 2º andar – Bloco B – sala dos oficiais                         | 220V     | 1          |       |
| 2º andar - Bloco A                                             | 220V     | 1          |       |
| 2º andar – Bloco A – Ambulatório                               | 220V     | 1          |       |
| 3º andar – Pilônio 1                                           | 220V     | 1          |       |
| 3º andar – Pilônio 2                                           | 220V     | 1          |       |
| 4º andar – Pilônio 1                                           | 220V     | 1          |       |
| 4º andar – Pilônio 2                                           | 220V     | 1          |       |
| 5º andar – Pilônio 1                                           | 220V     | 1          |       |
| 5º andar – Pilônio 2                                           | 220V     | 1          |       |
| 6º andar – Pilônio 1                                           | 220V     | 1          |       |



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

| RUY BARBOSA E CRECHE                                           |          |            |       |
|----------------------------------------------------------------|----------|------------|-------|
| Av. Marquês de São Vicente, 235 - Barra Funda - São Paulo - SP | Voltagem | Quantidade | Total |
| 6º andar – Pilônio 2                                           | 220V     | 1          |       |
| 7º andar – Pilônio 1                                           | 220V     | 1          |       |
| 7º andar – Pilônio 2                                           | 220V     | 1          |       |
| 8º andar – Pilônio 1                                           | 220V     | 1          |       |
| 8º andar – Pilônio 2                                           | 220V     | 1          |       |
| 9º andar – Pilônio 1                                           | 220V     | 1          |       |
| 9º andar – Pilônio 2                                           | 220V     | 1          |       |
| 10º andar – Pilônio 3                                          | 220V     | 1          |       |
| 11º andar – Pilônio 1                                          | 220V     | 1          |       |
| 11º andar – Pilônio 2                                          | 220V     | 1          |       |
| 12º andar – Pilônio 1                                          | 220V     | 1          |       |
| 12º andar – Pilônio 2                                          | 220V     | 1          |       |
| 13º andar – Pilônio 1                                          | 220V     | 1          |       |
| 13º andar – Pilônio 2                                          | 220V     | 1          |       |
| 14º andar – Pilônio 1                                          | 220V     | 1          |       |
| 14º andar – Pilônio 2                                          | 220V     | 1          |       |
| 15º andar – Pilônio 1                                          | 220V     | 1          |       |
| 15º andar – Pilônio 2                                          | 220V     | 1          |       |
| 16º andar – Pilônio 1                                          | 220V     | 1          |       |
| 16º andar – Pilônio 2                                          | 220V     | 1          |       |
| 17º andar – Pilônio 1                                          | 220V     | 1          |       |
| 17º andar – Pilônio 2                                          | 220V     | 1          |       |
| 18º andar – Pilônio 1                                          | 220V     | 1          |       |
| 18º andar – Pilônio 2                                          | 220V     | 1          |       |
| 19º andar – Pilônio 2                                          | 220V     | 1          |       |
| CRECHE – Refeitório das crianças                               | 220V     | 1          |       |
| CRECHE – Lactário                                              | 220V     | 1          |       |
| CRECHE – Cozinha                                               | 220V     | 1          |       |
| Total de purificadores no Ruy Barbosa e Creche                 |          |            | 49    |

| REGIÃO LESTE                                                                 |          |            |       |
|------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|-------|
| Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 149 - Centro Cívico - Mogi das Cruzes - SP | Voltagem | Quantidade | Total |
| Copa Terceirizados -Térreo                                                   | 220V     | 1          | 6     |



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

| REGIÃO LESTE                                                                                           |          |            |       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|-------|
| Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 149 - Centro Cívico - Mogi das Cruzes - SP                           | Voltagem | Quantidade | Total |
| Copa UAO – Posto de Serviço – Térreo                                                                   | 220V     | 1          |       |
| 1ª Vara do Trabalho – 1º andar                                                                         | 220V     | 1          |       |
| 2ª Vara do Trabalho – 2º andar                                                                         | 220V     | 1          |       |
| 3ª Vara do Trabalho – 2º andar                                                                         | 220V     | 1          |       |
| 4ª Vara do Trabalho – 1º andar                                                                         | 220V     | 1          |       |
| Avenida Amador Bueno da Veiga, 1888 - Penha de Franca - São Paulo - SP                                 | Voltagem | Quantidade | Total |
| 14ª Vara do Trabalho – 3º andar                                                                        | 127V     | 1          | 19    |
| 13ª Vara do Trabalho – 3º andar                                                                        | 127V     | 1          |       |
| 12ª Vara do Trabalho – 3º andar                                                                        | 127V     | 1          |       |
| 11ª Vara do Trabalho – 3º andar                                                                        | 127V     | 1          |       |
| 10ª Vara do Trabalho – 3º andar                                                                        | 127V     | 1          |       |
| 9ª Vara do Trabalho – 3º andar                                                                         | 127V     | 1          |       |
| 8ª Vara do Trabalho – 3º andar                                                                         | 127V     | 1          |       |
| 7ª Vara do Trabalho – 2º andar                                                                         | 127V     | 1          |       |
| 6ª Vara do Trabalho – 2º andar                                                                         | 127V     | 1          |       |
| 5ª Vara do Trabalho – 2º andar                                                                         | 127V     | 1          |       |
| 4ª Vara do Trabalho – 2º andar                                                                         | 127V     | 1          |       |
| 3ª Vara do Trabalho – 2º andar                                                                         | 127V     | 1          |       |
| 2ª Vara do Trabalho – 2º andar                                                                         | 127V     | 1          |       |
| 1ª Vara do Trabalho – 2º andar                                                                         | 127V     | 1          |       |
| Copa Seg. Institucional - 1º andar                                                                     | 127V     | 1          |       |
| Copa Terceirizados - Térreo                                                                            | 127V     | 1          |       |
| Copa UAO – Posto de Serviço – Térreo                                                                   | 127V     | 1          |       |
| Administração Predial – Copa – Térreo                                                                  | 127V     | 1          |       |
| Cejusc – Copa – Térreo                                                                                 | 127V     | 1          |       |
| Avenida Deputado Cunha Bueno, 51 - Poá - SP                                                            | Voltagem | Quantidade | Total |
| 1ª Vara do Trabalho – Térreo                                                                           | 127V     | 1          | 1     |
| Avenida Quinze de Novembro, 528 - Fórum de Ferraz de Vasconcelos - Centro - Ferraz de Vasconcelos - SP | Voltagem | Quantidade | Total |
| Copa Terceirizados – Térreo Fundos                                                                     | 127V     | 1          | 2     |
| 1ª Vara do Trabalho – 1º andar                                                                         | 127V     | 1          |       |
| Avenida Tiradentes, 1125 - Jardim Guarulhos - SP - Prédio Principal                                    | Voltagem | Quantidade | Total |
| 9ª Vara do Trabalho – 9º andar                                                                         | 127V     | 1          | 11    |
| 8ª Vara do Trabalho – 8º andar                                                                         | 127V     | 1          |       |
| 7ª Vara do Trabalho – 7º andar                                                                         | 127V     | 1          |       |



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

|                                      |      |   |  |
|--------------------------------------|------|---|--|
| 6ª Vara do Trabalho – 6º andar       | 127V | 1 |  |
| 5ª Vara do Trabalho – 5º andar       | 127V | 1 |  |
| 4ª Vara do Trabalho – 4º andar       | 127V | 1 |  |
| 3ª Vara do Trabalho – 3º andar       | 127V | 1 |  |
| 2ª Vara do Trabalho – 2º andar       | 127V | 1 |  |
| 1ª Vara do Trabalho – 1º andar       | 127V | 1 |  |
| Copa Seg. Institucional -Mezanino    | 127V | 1 |  |
| Copa UAO – Posto de Serviço – Térreo | 127V | 1 |  |

| <b>Rua Darcy Vargas, 12 - Jardim Zaira - Guarulhos - SP - Prédio Anexo</b> | <b>Voltagem</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Total</b> |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|--------------|
| Copa Terceirizados – 2º SS                                                 | 127V            | 1                 | 7            |
| Copa Central de Mandados – 1º SS                                           | 127V            | 1                 |              |
| 10ª Vara do Trabalho – 1º andar                                            | 127V            | 1                 |              |
| 11ª Vara do Trabalho – 2º andar                                            | 127V            | 1                 |              |
| 12ª Vara do Trabalho – 3º andar                                            | 127V            | 1                 |              |
| 13ª Vara do Trabalho – 4º andar                                            | 127V            | 1                 |              |
| Cejusc – 5º andar                                                          | 127V            | 1                 |              |

| <b>Av. Vereador João Fernandes da Silva, 320/336 - Vila Virgínia - Itaquaquecetuba - SP</b> | <b>Voltagem</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Total</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|--------------|
| Copa UAO – Posto de Serviço – 1º andar                                                      | 127V            | 1                 | 3            |
| 1ª Vara do Trabalho – Térreo                                                                | 127V            | 1                 |              |
| 2ª Vara do Trabalho – 1º andar                                                              | 127V            | 1                 |              |

| <b>Rua Major Benjamin Franco, 88 - Centro - Arujá - SP</b> | <b>Voltagem</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Total</b> |
|------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|--------------|
| Copa Terceirizados -Térreo Fundos                          | 127V            | 1                 | 2            |
| 1ª Vara do Trabalho - Copa – 2º andar                      | 127V            | 1                 |              |

| <b>Rua Paraná, 69 - Jardim Paulista - Suzano - SP</b> | <b>Voltagem</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Total</b> |
|-------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|--------------|
| Copa Terceirizados – Casa Fundos                      | 220V            | 1                 | 4            |
| Copa UAO – Posto de Serviço – Térreo                  | 220V            | 1                 |              |
| 1ª Vara do Trabalho – 1º andar                        | 220V            | 1                 |              |
| 2ª Vara do Trabalho – 2º andar                        | 220V            | 1                 |              |

|                                               |           |
|-----------------------------------------------|-----------|
| <b>Total de purificadores na Região Leste</b> | <b>55</b> |
|-----------------------------------------------|-----------|

| <b>REGIÃO SUL</b>                                        |                 |                   |              |
|----------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|--------------|
| <b>Av. Guido Caloi, 1000 - Zona Sul - São Paulo - SP</b> | <b>Voltagem</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Total</b> |
| Terceirizados 1º andar bloco 2                           | 220V            | 1                 | 26           |
| Cejusc 1º andar bloco 2                                  | 220V            | 1                 |              |
| Conciliação 2º andar bloco 2                             | 220V            | 1                 |              |
| Administração 2º andar bloco 2                           | 220V            | 1                 |              |
| UAO 2º andar bloco 2                                     | 220V            | 1                 |              |
| 15ªVT 3º andar bloco 2                                   | 220V            | 1                 |              |
| 16ªVT 3º andar bloco 2                                   | 220V            | 1                 |              |



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

|                            |      |   |  |
|----------------------------|------|---|--|
| 17ªVT 3º andar bloco 2     | 220V | 1 |  |
| 18ªVT 3º andar bloco 2     | 220V | 1 |  |
| 19ªVT 4º andar bloco 2     | 220V | 1 |  |
| 20ªVT 4º andar bloco 2     | 220V | 1 |  |
| Segurança 1º andar bloco 3 | 220V | 1 |  |
| 1ªVT 1º andar bloco 3      | 220V | 1 |  |
| 2ªVT 1º andar bloco 3      | 220V | 1 |  |
| 3ªVT 2º andar bloco 3      | 220V | 1 |  |
| 4ªVT 2º andar bloco 3      | 220V | 1 |  |
| 5ªVT 2º andar bloco 3      | 220V | 1 |  |
| 6ªVT 2º andar bloco 3      | 220V | 1 |  |
| 7ªVT 3º andar bloco 3      | 220V | 1 |  |
| 8ªVT 3º andar bloco 3      | 220V | 1 |  |
| 9ªVT 3º andar bloco 3      | 220V | 1 |  |
| 10ªVT 3º andar bloco 3     | 220V | 1 |  |
| 11ªVT 4º andar bloco 3     | 220V | 1 |  |
| 12ªVT 4º andar bloco 3     | 220V | 1 |  |
| 13ªVT 4º andar bloco 3     | 220V | 1 |  |
| 14ªVT 4º andar bloco 3     | 220V | 1 |  |

| <b>Rua Belo Horizonte, 326 - Embu das Artes - SP</b> | <b>Voltagem</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Total</b> |
|------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|--------------|
| Copa mezanino                                        | 127V            | 1                 | 1            |

| <b>Av. Miriam, 55 - Carapicuíba - SP</b> | <b>Voltagem</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Total</b> |
|------------------------------------------|-----------------|-------------------|--------------|
| Copa 1º andar                            | 127V            | 1                 | 2            |
| Copa 2º andar                            | 127V            | 1                 |              |

| <b>Estrada São Francisco, 1601 - Taboão da Serra - SP</b> | <b>Voltagem</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Total</b> |
|-----------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|--------------|
| Copa térreo                                               | 127V            | 1                 | 4            |
| Copa 1º andar                                             | 127V            | 1                 |              |
| Copa 2º andar                                             | 127V            | 1                 |              |
| Copa 3º andar                                             | 127V            | 1                 |              |

| <b>Av. Rotary, 175 - Cotia - SP</b> | <b>Voltagem</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Total</b> |
|-------------------------------------|-----------------|-------------------|--------------|
| Copa térreo                         | 127V            | 1                 | 3            |
| Copa 1º andar                       | 127V            | 1                 |              |
| Copa 2º andar                       | 127V            | 1                 |              |

| <b>Rua Inácio Pereira dos Santos 80 - Itapeverica da Serra - SP</b> | <b>Voltagem</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Total</b> |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|--------------|
| Copa UAO                                                            | 127V            | 1                 | 3            |
| Copa 1º VT                                                          | 127V            | 1                 |              |
| Copa 2º VT                                                          | 127V            | 1                 |              |

|                                             |  |  |           |
|---------------------------------------------|--|--|-----------|
| <b>Total de purificadores na Região Sul</b> |  |  | <b>39</b> |
|---------------------------------------------|--|--|-----------|



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

| REGIÃO OSASCO                                                                                                |          |            |       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|-------|
| Alameda Araguaia, 2096 - Alphaville Industrial - Barueri - SP                                                | Voltagem | Quantidade | Total |
| COPA TÉRREO (FUNCIONÁRIAS DA LIMPEZA)                                                                        | 220V     | 1          | 10    |
| 1º ANDAR COPA UNIDADE DE ATENDIMENTO                                                                         | 220V     | 1          |       |
| 1º ANDAR COPA 1ª VT                                                                                          | 220V     | 1          |       |
| 2º ANDAR COPA 2ª VT                                                                                          | 220V     | 1          |       |
| 2º ANDAR COPA 3ª VT                                                                                          | 220V     | 1          |       |
| MEZANINO COPA (SEGURANÇA)                                                                                    | 220V     | 1          |       |
| 3º ANDAR COPA 4ª VT                                                                                          | 220V     | 1          |       |
| 3º ANDAR COPA 5ª VT                                                                                          | 220V     | 1          |       |
| 3º ANDAR COPA ADMINISTRAÇÃO PREDIAL                                                                          | 220V     | 1          |       |
| 4º ANDAR COPA CEJUSC                                                                                         | 220V     | 1          |       |
| Avenida Dionysia Alves Barreto, 59, esquina com Avenida Santo Antônio, 1013/1041 - Vila Osasco - Osasco - SP | Voltagem | Quantidade | Total |
| COPA TÉRREO (SEGURANÇA)                                                                                      | 127V     | 1          | 8     |
| 1º ANDAR COPA UNIDADE DE ATENDIMENTO                                                                         | 127V     | 1          |       |
| 2º ANDAR COPA 1ª VT                                                                                          | 127V     | 1          |       |
| 3º ANDAR COPA 2ª VT                                                                                          | 127V     | 1          |       |
| 4º ANDAR COPA 3ª VT                                                                                          | 127V     | 1          |       |
| 5º ANDAR COPA 4ª VT                                                                                          | 127V     | 1          |       |
| 6º ANDAR COPA 5ª VT                                                                                          | 127V     | 1          |       |
| 7º ANDAR COPA 6ª VT                                                                                          | 127V     | 1          |       |
| Avenida Doutor Franco da Rocha, 96 - Vila Zanela - Franco da Rocha - SP                                      | Voltagem | Quantidade | Total |
| 1º ANDAR COPA (SEGURANÇA)                                                                                    | 127V     | 1          | 3     |
| 3º ANDAR COPA 1ª VT                                                                                          | 127V     | 1          |       |
| 4º ANDAR COPA 2ª VT                                                                                          | 127V     | 1          |       |
| Avenida Presidente Vargas, 650, conjuntos 11 a 14 - Jardim Nova Itapevi - Itapevi - SP                       | Voltagem | Quantidade | Total |
| 1º ANDAR COPA 1ª VT                                                                                          | 127V     | 1          | 1     |
| Rua Avelino Toledo de Lima, 297 - Jordanésia - Cajamar - SP                                                  | Voltagem | Quantidade | Total |
| COPA TÉRREO                                                                                                  | 127V     | 1          | 1     |
| Rua Guadalajara, 514 - Jardim Santo Antônio - Caieras - SP                                                   | Voltagem | Quantidade | Total |
| COPA TÉRREO (FUNCIONÁRIAS DA LIMPEZA)                                                                        | 127V     | 1          | 2     |
| 2º ANDAR COPA DA VT                                                                                          | 127V     | 1          |       |
| Rua Treze de Maio, 222 - Jardim Frediani - Santana de Parnaíba - SP                                          | Voltagem | Quantidade | Total |





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

|                                        |      |   |   |
|----------------------------------------|------|---|---|
| COPA SUBSOLO (FUNCIONÁRIAS DA LIMPEZA) | 127V | 1 | 4 |
| COPA TÉRREO 1ªVT                       | 127V | 1 |   |
| 1º ANDAR COPA 2ª VT                    | 127V | 1 |   |
| 1º ANDAR COPA UNIDADE DE ATENDIMENTO   | 127V | 1 |   |

| Rua Tupi, 20 - Vila Diogo Balheteiro - Jandira - SP | Voltagem | Quantidade | Total |
|-----------------------------------------------------|----------|------------|-------|
| COPA TÉRREO (FUNCIONÁRIAS DA LIMPEZA)               | 127V     | 1          | 2     |
| COPA TÉRREO 1ªVT                                    | 127V     | 1          |       |

|                                                |           |
|------------------------------------------------|-----------|
| <b>Total de purificadores na Região Osasco</b> | <b>31</b> |
|------------------------------------------------|-----------|

| REGIÃO SÃO BERNARDO DO CAMPO                                               |          |            |       |
|----------------------------------------------------------------------------|----------|------------|-------|
| Alameda Getúlio Vargas, 57 - Vila Baeta Neves - São Bernardo do Campo - SP | Voltagem | Quantidade | Total |
| TÉRREO – COPA DA SEÇÃO DE POLÍCIA                                          | 127V     | 1          | 12    |
| SOBRELOJA – COPA DOS TERCEIRIZADOS                                         | 127V     | 1          |       |
| 1º ANDAR – COPA DA UAO                                                     | 127V     | 1          |       |
| 2º ANDAR – COPA DA 1ª VARA                                                 | 127V     | 1          |       |
| 3º ANDAR – COPA DA 2ª VARA                                                 | 127V     | 1          |       |
| 4º ANDAR – COPA DA 3ª VARA                                                 | 127V     | 1          |       |
| 5º ANDAR – COPA DA 4ª VARA                                                 | 127V     | 1          |       |
| 6º ANDAR – COPA DA 5ª VARA                                                 | 127V     | 1          |       |
| 7º ANDAR – COPA DA 6ª VARA                                                 | 127V     | 1          |       |
| 8º ANDAR – COPA DA 7ª VARA                                                 | 127V     | 1          |       |
| 9º ANDAR – COPA DA 8ª VARA                                                 | 127V     | 1          |       |
| 12º ANDAR – COPA DA ADMINISTRAÇÃO PREDIAL                                  | 127V     | 1          |       |

| Avenida Sete de Setembro, 919 - Centro - Diadema - SP | Voltagem | Quantidade | Total |
|-------------------------------------------------------|----------|------------|-------|
| 2º SUBSOLO – COPA DA 4ª VARA                          | 127V     | 1          | 6     |
| 1º SUBSOLO – COPA DOS TERCEIRIZADOS                   | 127V     | 1          |       |
| TÉRREO – COPA DO POSTO DE SERVIÇOS                    | 127V     | 1          |       |
| 1º ANDAR – COPA DA 1ª VARA                            | 127V     | 1          |       |
| 2º ANDAR – COPA DA 2ª VARA                            | 127V     | 1          |       |
| 3º ANDAR – COPA DA 3ª VARA                            | 127V     | 1          |       |

| Rua Baraldi, 795 - Centro - São Caetano do Sul - SP | Voltagem | Quantidade | Total |
|-----------------------------------------------------|----------|------------|-------|
| 1º SUBSOLO – COPA DOS TERCEIRIZADOS                 | 127V     | 1          | 5     |
| TÉRREO – COPA DO POSTO DE SERVIÇOS                  | 127V     | 1          |       |
| 1º ANDAR – COPA DA 1ª VARA                          | 127V     | 1          |       |
| 2º ANDAR – COPA DA 2ª VARA                          | 127V     | 1          |       |
| 3º ANDAR – COPA DA 3ª VARA                          | 127V     | 1          |       |

| Rua Manoel Pedro Junior, 298 - Vila Bocaina - Mauá - SP | Voltagem | Quantidade | Total |
|---------------------------------------------------------|----------|------------|-------|
| 1º ANDAR – COPA DA 1ª VARA                              | 127V     | 1          | 5     |
| 2º ANDAR – COPA DA 2ª VARA                              | 127V     | 1          |       |



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

|                                      |      |   |  |
|--------------------------------------|------|---|--|
| 3º ANDAR – COPA DA 3ª VARA           | 127V | 1 |  |
| 4º ANDAR – COPA DO POSTO DE SERVIÇOS | 127V | 1 |  |
| 4º ANDAR – COPA DOS TERCEIRIZADOS    | 127V | 1 |  |

| <b>Rua Miguel Prisco, 53 - Vila Fonseca - Ribeirão Pires - SP</b> | <b>Voltagem</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Total</b> |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|--------------|
| 1º ANDAR – COPA DA 1ª VARA                                        | 127V            | 1                 | 1            |

| <b>Rua Monte Casseros, 259 - Centro - Santo André - SP</b> | <b>Voltagem</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Total</b> |
|------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|--------------|
| TÉRREO – COPA DA SEÇÃO DE POLÍCIA                          | 127V            | 1                 | 9            |
| 3º ANDAR – COPA DA 1ª VARA                                 | 127V            | 1                 |              |
| 4º ANDAR – COPA DO POSTO DE SERVIÇOS                       | 127V            | 1                 |              |
| 5º ANDAR – COPA DA 2ª VARA                                 | 127V            | 1                 |              |
| 6º ANDAR – COPA DA 3ª VARA                                 | 127V            | 1                 |              |
| 7º ANDAR – COPA DA 4ª VARA                                 | 127V            | 1                 |              |
| 8º ANDAR – COPA DA 5ª VARA                                 | 127V            | 1                 |              |
| 9º ANDAR – COPA DO CEJUSC                                  | 127V            | 1                 |              |
| 10º ANDAR – COPA DOS TERCEIRIZADOS                         | 127V            | 1                 |              |

|                                                               |           |
|---------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>Total de purificadores na Região São Bernardo do Campo</b> | <b>38</b> |
|---------------------------------------------------------------|-----------|

**REGIÃO LITORAL**

| <b>Avenida Antônio Emmerick, 1328 - Jardim Guassu - São Vicente - SP</b> | <b>Voltagem</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Total</b> |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|--------------|
| TÉRREO – COPA                                                            | 220V            | 1                 | 3            |
| TÉRREO – 1ª VT                                                           | 220V            | 1                 |              |
| TÉRREO – 2ª VT                                                           | 220V            | 1                 |              |

| <b>Rua Montenegro, 273 - Centro - Guarujá - SP</b> | <b>Voltagem</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Total</b> |
|----------------------------------------------------|-----------------|-------------------|--------------|
| TÉRREO – CIAO                                      | 127V            | 1                 | 5            |
| TÉRREO – COPA                                      | 127V            | 1                 |              |
| 1º ANDAR – 1ª VT                                   | 127V            | 1                 |              |
| 2º ANDAR – 3ª VT                                   | 127V            | 1                 |              |
| 2º ANDAR – 2ª VT                                   | 127V            | 1                 |              |

| <b>Rua José Borges Neto - Vila Mirim - Praia Grande - SP</b> | <b>Voltagem</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Total</b> |
|--------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|--------------|
| TÉRREO – CIAO                                                | 127V            | 1                 | 3            |
| TÉRREO – 1ª VT                                               | 127V            | 1                 |              |
| TÉRREO – 2ª VT                                               | 127V            | 1                 |              |

| <b>Praça Getúlio Vargas, 123 - Vila Couto - Cubatão - SP</b> | <b>Voltagem</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Total</b> |
|--------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|--------------|
| TÉRREO – CIAO                                                | 127V            | 1                 | 3            |
| TÉRREO – COPA                                                | 127V            | 1                 |              |
| 1º ANDAR                                                     | 127V            | 1                 |              |

| <b>Rua Brás Cubas, 158 - Centro - Santos - SP</b> | <b>Voltagem</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Total</b> |
|---------------------------------------------------|-----------------|-------------------|--------------|
| 3º ANDAR - AMATRA (atualmente no Térreo)          | 220V            | 1                 | 1            |



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

| Endereço provisório: amador bueno 333 10º andar | Voltagem | Quantidade | Total |
|-------------------------------------------------|----------|------------|-------|
|                                                 | 220V     | 1          | 4     |
|                                                 | 220V     | 1          |       |
|                                                 | 220V     | 1          |       |
|                                                 | 220V     | 1          |       |

|                                                    |           |
|----------------------------------------------------|-----------|
| <b>Total de purificadores na Região do Litoral</b> | <b>19</b> |
|----------------------------------------------------|-----------|

| UNIDADE JUDICIÁRIA - RIO BRANCO                                  |          |            |           |
|------------------------------------------------------------------|----------|------------|-----------|
| Av. Rio Branco, 285 - Centro - São Paulo - SP                    | Voltagem | Quantidade | Total     |
| térreo fundos - copa limpeza                                     | 127V     | 1          | 17        |
| 10º andar - sala fundos                                          | 127V     | 1          |           |
| 11º andar - sala fundos                                          | 127V     | 1          |           |
| 11º andar - sala frente                                          | 127V     | 1          |           |
| térreo fundos - copa CONARE                                      | 127V     | 1          |           |
| 1º andar - sala fundos                                           | 127V     | 1          |           |
| 8º andar - sala fundos                                           | 127V     | 1          |           |
| 2º andar - sala fundos                                           | 127V     | 1          |           |
| 10º andar - sala frente                                          | 127V     | 1          |           |
| 7º andar - sala fundos                                           | 127V     | 1          |           |
| térreo frente - copa SPI RIOBR                                   | 127V     | 1          |           |
| 12º andar - sala fundos                                          | 127V     | 1          |           |
| sobreloja fundos - refeitório                                    | 127V     | 1          |           |
| 9º andar - sala fundos                                           | 127V     | 1          |           |
| 6º andar - sala fundos                                           | 127V     | 1          |           |
| 4º andar - copa                                                  | 127V     | 1          |           |
| 9º andar - copa                                                  | 127V     | 1          |           |
| <b>Total de purificadores na Unidade Judiciária - Rio Branco</b> |          |            | <b>17</b> |

| UNIDADE ADMINISTRATIVA II                                        |          |            |          |
|------------------------------------------------------------------|----------|------------|----------|
| Rua Nelson Francisco, 26 - Galpão Limão - Limão - São Paulo - SP | Voltagem | Quantidade | Total    |
| 1º ANDAR COPA                                                    | 127V     | 1          | 5        |
| 1º ANDAR REFEITORIO                                              | 127V     | 1          |          |
| TERREO ELEVADOR                                                  | 127V     | 1          |          |
| 2º ANDAR CORREDOR                                                | 127V     | 1          |          |
| TERREO RECEPÇÃO                                                  | 127V     | 1          |          |
| <b>Total de purificadores na Unidade Administrativa II</b>       |          |            | <b>5</b> |

| UNIDADE ADMINISTRATIVA III                                                             |          |            |       |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|-------|
| Rua Dr. Edgard Theotonio Santana, 351 - Parque Industrial Tomas Edson - São Paulo - SP | Voltagem | Quantidade | Total |



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

|                                                             |      |   |          |
|-------------------------------------------------------------|------|---|----------|
| COPA DEST. DOCUMENTAL                                       | 220V | 1 | 6        |
| COPA TERCEIRO                                               | 220V | 1 |          |
| SALÃO TERCEIROS                                             | 220V | 1 |          |
| REFEITORIO ARQ.                                             | 220V | 1 |          |
| REFEITÓRIO                                                  | 220V | 1 |          |
| COPA DIGITALIZAÇÃO PREDIO 2                                 | 220V | 1 |          |
| <b>Total de purificadores na Unidade Administrativa III</b> |      |   | <b>6</b> |

|                    |            |
|--------------------|------------|
| <b>TOTAL GERAL</b> | <b>298</b> |
|--------------------|------------|

**Observação:**

Caso haja alteração de endereço, dentro dos limites do município originalmente contratado, os serviços devem ser mantidos para os novos endereços.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 2º DO ART. 4º DA LEI 14.133/2021**

Pregão Eletrônico nº 006/2024 - Proad nº 3.445/2024

Declaro para o Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região,

Que não possuo, no ano-calendário da realização desta licitação, contratos com administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Cidade                      Data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa e CNPJ



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

Pregão Eletrônico nº 006/2024 - Proad nº 3.445/2024

Declaro para o Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região,

Que sou detentor de todas as informações necessárias ao oferecimento da proposta de preços e execução dos serviços, conforme exigência e condições especificadas no edital do pregão eletrônico nº 006/2024 e anexos, nada havendo a reclamar ou exigir, em etapa posterior, para o exato cumprimento das obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Cidade

Data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa e CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável pela empresa



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO V

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 006/2024 - Proad nº 3.445/2024

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Contato:

Tel.:

Cel.

Optante pelo Simples Nacional: ( ) Sim ( ) Não

Dados Bancários

Banco:

Agência:

C/C:

e-mail:

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de purificadores de água novos para os prédios que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

| Serviço                                                                                                                                        | Qtde. de equipamentos instalados (A) | Valor mensal (por equipamento instalado) (B) | Valor mensal total (C)      | Valor total (24 meses) (D) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de purificadores de água novos, conforme condições constantes do edital e seus anexos. | 298 unidades                         | R\$ __, __                                   | R\$ __, __<br>(C) = (A)*(B) | R\$ __, __<br>(D) = (C)*24 |

**Prazo de Validade da Proposta:** 90 (noventa) dias contados da data em que a proposta for anexada ao Sistema Compras.gov.br.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante da Empresa)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

**ANEXO VI**

**CARTA DE PREPOSTO**

Pregão Eletrônico nº 006/2024 - Proad nº 3.445/2024

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, vem indicar o Sr. \_\_\_\_\_; inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_; portador do RG nº \_\_\_\_\_; telefone: \_\_\_\_\_; e-mail \_\_\_\_\_ e endereço \_\_\_\_\_, como **preposto titular** e o Sr. \_\_\_\_\_; inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_; portador do RG nº \_\_\_\_\_; telefone: \_\_\_\_\_; e-mail \_\_\_\_\_ e endereço \_\_\_\_\_ como **preposto substituto**, conferindo-lhes poderes para representá-la durante a execução contratual.

São Paulo, \_\_ de \_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**PROAD Nº 3.445/2024 (PG-006/2024) - CONTRATO Nº ---/202-**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA ....., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PURIFICADORES DE ÁGUA NOVOS NOS PRÉDIOS QUE COMPÕEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, com sede na Rua da Consolação, 1.272, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 03.241.738/0001-39, neste ato representado por sua Desembargadora Presidente, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, ..... inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ....., e-mail ....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) ....., na presença de duas testemunhas, celebram o presente contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 006/2024**, em conformidade com o **PROAD nº 3.445/2024**, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais legislações aplicáveis, firmando o compromisso de cumpri-lo de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de purificadores de água novos para os prédios que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, nas condições estabelecidas na Especificação do Objeto.

**Parágrafo Único:** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I – A Especificação do Objeto;
- II - O Edital da Licitação;
- III - A Proposta da **CONTRATADA**;
- IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, pelo período de .../.../..... a .../.../.....

**Parágrafo Primeiro:** A prestação dos serviços terá início em.../.../.....

**Parágrafo Segundo:** O prazo de vigência disposto no *caput* poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Terceiro:** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

**Parágrafo Quarto:** A prorrogação do prazo de vigência será precedida de verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**, consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emissão das certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

O regime de execução desta contratação é a empreitada por preço global.

**Parágrafo Único:** As demais condições de execução estão dispostas no Anexo I – Especificação do Objeto.

**CLÁUSULA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

**CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO**

O valor mensal da contratação é de R\$...... (....), conforme detalhado abaixo:

| Serviço                                                                                | Valor mensal<br>(por equipamento instalado) | Valor mensal<br>total |
|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-----------------------|
| Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de purificadores de água novos | R\$ __, __                                  | R\$ __, __            |

**Parágrafo Único:** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

**CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da liquidação da despesa.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado, conforme Anexo VIII.

**Parágrafo Segundo:** Ocorrerá a glosa no pagamento devido, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a **CONTRATADA** não produzir os resultados ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme disposto no Instrumento de Medição de Resultado.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA** poderá discriminar na nota fiscal/fatura o valor total de desconto por eventual descumprimento do Instrumento de Medição de Resultado ocorrido no mês de referência e faltas, efetuando o devido abatimento no valor da nota fiscal/fatura.

**Parágrafo Quarto:** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para liquidação iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quinto:** A liquidação da despesa só ocorrerá após a comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas.

**Parágrafo Sexto:** Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de liquidação e a **CONTRATADA** será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

**Parágrafo Sétimo:** O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, na instituição bancária indicada no cadastro realizado no SIGEO-JT.

**Parágrafo Oitavo:** O **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste instrumento.

**Parágrafo Nono:** O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a **CONTRATADA** da apresentação do respectivo documento fiscal.

**Parágrafo Dez:** Sobre o valor faturado, serão retidos na fonte os correspondentes tributos e contribuições, conforme legislação aplicável.

**Parágrafo Onze:** A empresa optante pelo regime do Simples Nacional deverá encaminhar declaração nos moldes exigidos pela Receita Federal do Brasil antes da emissão da primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação de sua situação jurídica, sendo de sua



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

inteira responsabilidade informar eventual desenquadramento do regime, sob pena da incidência das penalidades previstas neste instrumento.

**Parágrafo Doze:** Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Treze:** O **CONTRATANTE** poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

**Parágrafo Catorze:** No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, mediante solicitação da **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias da emissão da Ordem Bancária, segundo a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de apuração dos encargos;

TX = Percentual anual de encargos moratórios;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/05/2024.

**Parágrafo Primeiro:** Após o interregno de um ano, e após pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**Parágrafo Segundo:** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**Parágrafo Terceiro:** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, apurando-se a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

**Parágrafo Quarto:** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**Parágrafo Quinto:** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**Parágrafo Sexto:** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, o **CONTRATANTE** elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, mediante apostila.

**Parágrafo Sétimo:** O reajuste será realizado por apostilamento.

**Parágrafo Oitavo:** Os reajustes serão precedidos de solicitação da **CONTRATADA** em até, no máximo, o mês subsequente ao da aquisição do direito, ficando garantida a eficácia retroativa do pedido. Ultrapassado esse prazo, os efeitos financeiros somente terão vigência a partir da data da solicitação.

**Parágrafo Nono:** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**Parágrafo Dez:** O **CONTRATANTE** dará resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro preferencialmente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento de toda a documentação comprobatória, apta à análise do pedido para eventual deferimento/indeferimento, tais como, notas fiscais e demais documentos pertinentes que comprovem o desequilíbrio, acompanhada de demonstração analítica da variação cambial e/ou dos custos contratuais.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações das partes:

##### **I) Da CONTRATADA:**

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas de qualificação;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados;
- c) Obedecer às normas técnicas de saúde, de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente;
- d) Assumir integral responsabilidade por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como pelos danos causados à



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

União ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;

e) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do **CONTRATANTE** e de suas unidades, onde prestar serviço;

f) Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

g) Fornecer pessoal capacitado para a atividade, devidamente uniformizado, com seu logotipo, crachá de identificação, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, seguindo as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

h) Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução deste contrato;

i) Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço;

j) Eximir-se de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que na fiscalização ou na gestão deste contrato;

k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

l) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, comunicando a estes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

n) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

o) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

p) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

q) Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações inicialmente contratadas;

r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

s) Comprovar, sempre que solicitado, sob pena de rescisão contratual, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016; e que não foi condenada, a **CONTRATADA** ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

t) Comprovar semestralmente o cumprimento, quando couber e conforme proporção, do preenchimento de seus cargos com a cota de beneficiários ou pessoas portadoras de deficiência, e incentivo à inclusão de pessoas com Síndrome de Down, conforme previsto na legislação;

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

x) Conhecer e cumprir o Plano de Integridade/Programa de Integridade e *Compliance* e o Código de Ética<sup>1</sup> do **CONTRATANTE**.

**II) Do CONTRATANTE:**

- a) Prestar os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Especificação do Objeto;
- d) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** por meio de gestor/fiscais;
- f) Comunicar à **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e na Especificação do Objeto;
- h) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Cientificar, quando julgar necessário, o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;
- j) Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - j.1) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- k) Recusar, desde que justificada, a indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA**, devendo esta designar outro para o exercício da atividade;
- l) Comunicar à **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

<sup>1</sup> Disponíveis em [https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/agep/planejamento\\_estrategico/Plano\\_de\\_Integridade/Plano\\_de\\_Integridade\\_do\\_TRT2\\_-\\_com\\_anexo\\_-\\_Versao\\_2.pdf](https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/agep/planejamento_estrategico/Plano_de_Integridade/Plano_de_Integridade_do_TRT2_-_com_anexo_-_Versao_2.pdf) e <https://basis.trt2.jus.br/handle/123456789/15693>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

m) Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, sem que de qualquer forma haja restrição à plenitude dessa responsabilidade;

n) Suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, equipamentos, patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros;

o) Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** aos locais onde serão executados os serviços, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

**CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**Parágrafo Primeiro:** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

**Parágrafo Segundo:** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**Parágrafo Terceiro:** O **CONTRATANTE** deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Quarto:** Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**Parágrafo Quinto:** É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**Parágrafo Sexto:** A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**Parágrafo Sétimo:** O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

**Parágrafo Oitavo:** A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**Parágrafo Nono:** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**Parágrafo Dez:** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo **CONTRATANTE** nas hipóteses previstas na LGPD.

**Parágrafo Onze:** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DEZ: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA ONZE: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa a **CONTRATADA** que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- V - prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- IX - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**Parágrafo Primeiro:** Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

a) Advertência por escrito em caso de inexecução parcial de obrigação, exclusivamente na hipótese de inexistência de conduta de má-fé, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

b.1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal do contrato em casos de atraso injustificado na execução do contrato, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento);

b.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

b.2) compensatória de 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial e de 30% (trinta por cento) em caso de inexecução total do valor do contrato.

b.3) compensatória de 5% (cinco por cento) do valor do contrato na hipótese de não-cumprimento de qualquer outra obrigação contratual acessória que não envolva prazo;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

**Parágrafo Segundo:** A penalidade de multa poderá ser aplicada por qualquer hipótese de infração administrativa, isolada ou cumulativamente com as demais espécies de sanções.

**Parágrafo Terceiro:** As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura a **CONTRATADA** tenha direito.

**Parágrafo Quarto:** Caso inexistentes pagamentos ou se os valores das faturas ou garantia forem insuficientes, a **CONTRATADA** deverá recolher as multas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de notificação, por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante ao **CONTRATANTE**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

**Parágrafo Quinto:** A **CONTRATADA** que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, der causa à inexecução total do contrato, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, ficará impedida de licitar e contratar no



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

âmbito da União, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

**Parágrafo Sexto:** A **CONTRATADA** que prestar declaração falsa durante a execução do contrato, praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

**Parágrafo Sétimo:** Todas as penalidades serão registradas no SICAF, no CEIS e no CNEP.

**Parágrafo Oitavo:** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Nono:** Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail fornecidos pela **CONTRATADA** no contrato ou cadastrado no SICAF, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento e atualização dos respectivos endereços.

**Parágrafo Dez:** A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da **CONTRATADA**, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio, não podendo alegar desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

**Parágrafo Onze:** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

**Parágrafo Doze:** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159, da Lei 14.133, de 2021](#)).

**Parágrafo Treze:** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**Parágrafo Catorze:** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#) e Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

**CLÁUSULA DOZE: DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, mediante Termo Aditivo, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

**CLÁUSULA TREZE: DAS VEDAÇÕES**

É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira; e
- b) Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA CATORZE: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto desta contratação será recebido:

- a) **provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico, na data da entrega, pela **CONTRATADA**, da nota fiscal/fatura.
- b) **definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**Parágrafo Primeiro:** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para sanar as irregularidades detectadas, sob pena da aplicação de multa prevista neste instrumento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

**Parágrafo Terceiro:** O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

**Parágrafo Quarto:** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**CLÁUSULA QUINZE: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**Parágrafo Primeiro:** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**Parágrafo Segundo:** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**Parágrafo Terceiro:** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata o parágrafo anterior ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**Parágrafo Quarto:** O contrato pode ainda ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Quinto:** Na hipótese do parágrafo anterior, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

**Parágrafo Sexto:** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**Parágrafo Sétimo:** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**Parágrafo Oitavo:** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, publicada no D.O.U. em 23/01/2024, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0033.4256.0035 e Natureza da Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, e nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.

**CLÁUSULA DEZESSETE: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DEZOITO: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Este contrato poderá ser alterado conforme art. 124 e art. 125 da Lei nº 14.133/2021, por meio de termo aditivo, exceto na ocorrência de registros que não caracterizam alteração dos contratos, que poderão ser realizados por apostilamento, conforme art. 136 e incisos da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo Segundo:** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela **CONTRATADA**, das prestações determinadas pelo **CONTRATANTE** no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**CLÁUSULA DEZENOVE: DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**CLÁUSULA VINTE : DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato, e que não puderem ser compostos por meios alternativos de prevenção e resolução de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

controvérsias, será o da Seção Judiciária de São Paulo/SP da Justiça Federal, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Para firmeza e validade do pactuado, os contraentes assinam o presente contrato.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica.

*Assinado digitalmente*

**XXXX**

Desembargador(a) Presidente/Diretor(a)-Geral da  
Administração

*Assinado digitalmente*

**XXXX**

Responsável legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

*Assinado digitalmente*

**XXXX**

*Assinado digitalmente*

**XXXX**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

**ANEXO VIII**

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**

1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) será parte integrante do contrato como seu anexo.
2. Os descontos previstos no Instrumento de Medição de Resultado são autônomos, não excluindo o cumprimento dos demais itens do Edital nem a aplicação das demais penalidades previstas;
3. Os descontos serão aplicados, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e no Edital, referentes à inexecução da prestação dos serviços, no todo ou em parte.
4. Para efeito de aplicação dos descontos serão atribuídos graus de severidade, conforme tabelas a seguir. Os descontos abaixo são independentes, podendo ser aplicados cumulativamente.
5. Os descontos serão efetuados sobre o valor da nota fiscal apresentada;
6. O objetivo do IMR é vincular o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as reduções de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, serem interpretadas como penalidades ou multas, as quais exigem a abertura do regular processo administrativo e do contraditório.
7. Os descontos serão realizados por ocorrência, por mês, sendo somado seu percentual de reincidência.
8. Os descontos serão realizados, sempre que possível, na nota fiscal relativa ao mês da ocorrência.

| Grau | Descontos                                    | Percentual                                          |
|------|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| 1    | Desconto na nota fiscal do mês da ocorrência | 0,5% sobre o valor valor total da respectiva fatura |
| 2    | Desconto na nota fiscal do mês da ocorrência | 1,0% sobre o valor valor total da respectiva fatura |
| 3    | Desconto na nota fiscal do mês da ocorrência | 1,5% sobre o valor valor total da respectiva fatura |
| 4    | Desconto na nota fiscal do mês da ocorrência | 2,0% sobre o valor valor total da respectiva fatura |
| 5    | Desconto na nota fiscal do mês da ocorrência | 2,5% sobre o valor valor total da respectiva fatura |
| 6    | Desconto na nota fiscal do mês da ocorrência | 3,0% sobre o valor valor total da respectiva fatura |

| ITEM | OCORRÊNCIA                                                                                                                                      | GRAU |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 1    | Não atender no prazo de 48 (quarenta e oito) horas os chamados de manutenções corretivas abertos pelo CONTRATANTE - por ocorrência.             | 5    |
| 2    | Não atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os chamados de manutenções corretivas emergenciais abertos pelo CONTRATANTE - por ocorrência. | 6    |
| 3    | Deixar ponto de água sem purificador operacional ou deixar de substituí-lo quando necessário – por equipamento/dia.                             | 4    |
| 4    | Não substituir nas manutenções preventivas os filtros, quando necessário – por equipamento.                                                     | 5    |
| 5    | Portar-se, por meio de seus funcionários, de forma indevida nos locais de prestação dos serviços.                                               | 4    |



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

| ITEM | OCORRÊNCIA                                                                                                                                       | GRAU |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 6    | Não remover os objetos e resíduos gerados na realização das atividades, deixando os ambientes sujos, com sobras de materiais.                    | 3    |
| 7    | Deixar de encaminhar ao CONTRATANTE as Ordens de Serviço preenchidas após a realização dos serviços, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas. | 1    |
| 8    | Deixar de encaminhar ao CONTRATANTE os relatórios mensais dos serviços realizados juntamente a Nota Fiscal.                                      | 2    |